



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:

INCLUI NA LEI N° 5.242, DE 2011, O INSTITUTO PARA A ASSOCIAÇÃO AMOR E ARTE AÇÃO HUMANITÁRIA.

Autor(es): VEREADOR CARLO CAIADO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído a Associação Amor e Arte Ação Humanitária, no art. 2º da Lei nº 5.242, de 17 de janeiro de 2011, que trata da Consolidação Municipal de Utilidades Públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 09 de setembro de 2025.

 ANEXO I

 ANEXO II

 ANEXO III

 ANEXO IV

 ANEXO V

JUSTIFICATIVA

A Associação Amor e Arte Ação Humanitária, fundada em 28 de outubro de 2023, é uma associação civil, beneficente, com fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº.: 05.705.838/0001-02, com sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, sito a Avenida Gilka Machado, nº 116 - Loja 4, no bairro do Recreio dos Bandeirantes.

A Associação Amor e Arte Ação Humanitária é uma Associação de atendimento e defesa dos direitos da criança, do adolescente, do jovem e seus familiares.

A associação oferece serviços gratuitos e permanentes para pessoas de baixa renda ou beneficiárias de programas governamentais e não faz distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença política e religião, das quais





destaco:

- atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas;
- promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente e do jovem;
- promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;
- realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;
- oferecer atividades de esporte e lazer para o público atendido.

Sempre na busca de trabalhar junto ao indivíduo, à família e à comunidade, a associação tem como objetivo diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

Da mesma forma, a associação tem como filosofia, atuar junto ao seu público alvo, criança, adolescente, jovens e família, gerando uma consciência acerca da sexualidade, evitando a iniciação sexual precoce, a gravidez, assim como as doenças sexualmente transmissíveis, em especial, a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) bem como prevenir o uso de drogas e os impactos da violência provocada por tal comportamento ou situação social.

A Associação Amor e Arte Ação Humanitária, da mesma forma, culminando com as prerrogativas anteriores, entende suas atividades de atendimento através de serviços de saúde e assistência social, individuais ou em grupo, mantendo, para tanto, convênios com órgãos públicos ou empresas privadas.

Através de um trabalho contínuo e amplo a associação busca promover atividades culturais, esportivas e de lazer com foco em constituir espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses e potencialidades dessa faixa etária. Intervenções estas realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

Desta forma, espero contar com o apoio de meus Pares para a aprovação da presente proposta, colocando em anexo no sistema de proposições da Câmara Municipal do Rio de Janeiro (*Lotus Notes*) a documentação, incluindo o estatuto, da Associação Amor e Arte Ação Humanitária.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.242, DE 17 DE JANEIRO DE 2011.

Consolida a Legislação Municipal referente às concessões de utilidade pública.

(...)





Art. 2º Ficam consideradas de utilidade pública, por consolidação, as instituições abaixo relacionadas com sede e foro no Município:

(...)

